



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016081/2023-35

PARECER CEE/PI Nº 211/2023

Opino favoravelmente pela convalidação de estudo dos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA DO PIAUÍ (PI), nos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, nos anos letivos de 2018, 2019 e 2020.

PROCESSO CEE/PI nº 180/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI

ASSUNTO: Convalidação de Estudos 2018, 2019 e 2020

RELATOR: Antônio José Castelo Branco Medeiros

AUTORIZADO EM: 18/08/2023

I – INTRODUÇÃO

Através do processo de convalidação nº 180/2021, protocolado em 02 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI) solicita a convalidação de estudos dos cursos oferecidos pela rede de escolas municipais, Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, nos anos de 2018, 2019 e 2020.

No parecer CEE/PI nº 066/2017, dado ao processo nº 205/2017, o conselheiro Danilo César Moraes da Silva Cruz convalidou “os estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Jacobina do Piauí (PI), no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2018, tempo máximo de convalidação e/ou renovação de autorização de cursos concedido por este Conselho (cf. Resolução CEE/PI nº 003/2014, art. 1º, §3)”.

O novo pedido refere-se aos anos de 2018, 2019 e 2020 (fl.01), considerando que 2021 estaria contemplado por ter sido solicitada a autorização em agosto de 2021 (processo nº 179/2021, hoje relatado).

II – RELATÓRIO

Em meio físico e digital, consta do processo a relação dos alunos das seguintes escolas da rede municipal, para os anos confirmados:

Escola Ativas	2018	2019	2020
1. Unidade Escolar Petrônio Portela	SIM	SIM	SIM

2. Creche Municipal Tia Araci	SIM	SIM	SIM
3. Escola Municipal Pedra Redonda	SIM	SIM	SIM
4. Creche Municipal Sorriso da Criança	SIM	SIM	SIM
5. Escola Municipal Tomaz Alcino	SIM	SIM	SIM
6. Escola Municipal Mãe Ana	SIM	SIM	SIM
7. Unidade Escolar Maria Emília Sousa	NÃO	SIM	SIM
8. Unidade Escolar Severo Rocha	SIM	SIM	SIM
9. Escola Municipal Teresa de Jesus	SIM	SIM	SIM
10. Creche Pequeno Príncipe	SIM	SIM	SIM
11. Escola Municipal Jose Cazuza	SIM	SIM	SIM
Escolas Paralisadas em 2021			
12. Unidade Escolar Eleotério Borges	SIM	Não	Não
13. Unidade Escolar Benevides de Moraes	SIM	SIM	SIM
14. Unidade Escolar Chico Belo	SIM	Não	Não
15. Unidade Escolar Domingos Alcino	SIM	SIM	SIM
16. Unidade Escolar São Jorge	SIM	SIM	SIM

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este Relator propõe ao Pleno a aprovação da convalidação de estudos solicitada para os anos de 2018, 2019 e 2020 para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacobina do Piauí (PI), regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA.

Este é o Parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 18 de agosto de 2023.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 31/08/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro**, em 31/08/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8999394** e o código CRC **67EA61E9**.